



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 66/2022**

**REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 ÀS 8:15hs**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24/01/2023 ÀS 8:30hs**

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “V” deste edital.

Site para consultas: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Contato: [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes. Podendo ser impressa por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) através do menu de “AJUDA” / “CARTILHA PARA FORNECEDORES”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

**I- PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, no uso das atribuições, o Pregoeiro Suplente Marcelo Otávio da Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria 104 de 16 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24/01/2023** às 8h 30min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o registro de preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos do Decreto Municipal 30/2017, Decreto 34/2021, Lei Municipal 1.554/2021 e das leis federais 8.666/93, 10.520/00 e Lei Complementar 123/06, observadas ainda as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

determinações do Decreto Federal n.º 10.024/19, e das Leis Federais n.º 12.846/2013, 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis.

### II – DO OBJETO

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações contidas no Anexo I deste edital.

### III- DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1-** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 3.2-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### IV- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**4.1-** As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 180:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 283:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 351:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Ficha 503:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### V- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou ser entregue diretamente no Setor de Protocolo Central, no Paço Municipal, localizado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, no horário de 07h às 16h.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.2-** As respostas serão disponibilizadas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **VI- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1-** Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao edital deste pregão até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

**6.2-** As razões de impugnação ao edital, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br), ou serem entregues diretamente no Setor de Protocolo Central, no Paço Municipal, localizado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, no horário de 07h às 16h;

**6.3-** Não serão acolhidas impugnações apresentadas fora do prazo legal;

**6.4-** As respostas serão disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no link correspondente a este edital no site da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) e poderão ser acessados por todos os licitantes.

### **VII- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1-** Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;

**7.2-** Estarão impedidos de participar de qualquer fase d procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir;

**7.2.1-** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**7.2.2-** Estejam cumprindo a penalidade a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nos termos do inciso III, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**7.2.3-** Tenham sido declarados inidôneos, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**7.2.4-** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**7.2.5-** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**7.2.6-** Demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**7.3-** A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do LICITANTE que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

**7.4-** Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis no CADASTRO NACIONAL DAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>.

### VIII- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

**8.1-** Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediada no país;

**8.2-** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada no Banco do Brasil S/A;

**8.3-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Santana da Vargem a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros;

**8.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### IX- DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**9.1-** O acesso deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”;

**9.2-** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas;

**9.3-** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “Sala de Disputa”;

**9.4-** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06;

**9.4.1-** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**9.4.2-**Havendo a desconexão da pregoeira por prazo superior a 10(dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**9.5-**A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital;

**9.6-**O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.7-**O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

**9.8-**Quando do lançamento da proposta eletrônica, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

**9.8.1-**No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;

**9.8.2-**É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA, sob pena de desclassificação imediata;

**9.9-**É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote;

**9.10-**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para acolhimento das propostas;

**9.11-**O licitante poderá concorrer apenas no lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

## **X- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1-**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

**10.1.1-**A proposta inicial a ser inserida deverá conter apenas o valor global do(s) lote(s), conforme Anexo II. O valor unitário do item que compõe o lote será exigido



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

apenas na proposta ajustada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada;

**10.1.2-**Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos;

**10.1.3-**O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar;

**10.1.3.1-**Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado;

**10.2-**Os beneficiários da Lei Complementar 123/06 deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06;

**10.3-**Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43da Lei Complementar n.º 123/06;

**10.4-**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para acolhimento das propostas;

## **XI- DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**11.1-**O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**11.1.1-**Coordenar o procedimento licitatório;

**11.1.2-**Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**11.1.3-**Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;

**11.1.4-**Julgar a proposta e a habilitação do arrematante;

**11.1.5-**Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**11.1.6-**Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**11.1.7-**Declarar o vencedor do certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**11.1.8-**Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;

**11.1.9-**Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;

**11.1.10-**Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

**11.2-**A pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta;

**11.3-**Todas as ações da pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

## **XII- DOS PROCEDIMENTOS**

**12.1-**A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias;

**12.1.1-**A critério da pregoeira a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea;

**12.2-**Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor;

**12.3-**O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**12.4-**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**12.5-**Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance;

**12.6-**A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**12.7-**Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

**12.8-**Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**12.8.1-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária;

**12.9-**Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, a pregoeira verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

**12.9.1-**Convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via 'chat' de mensagens com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pela pregoeira, diretamente no 'chat' de mensagem do sistema eletrônico;

**12.9.2-**A apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;

**12.10-** Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.10.1-**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

**12.11-**A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.12-**Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.12.1-**A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

após o término da fase competitiva.

**12.13-**Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 12.9.

**12.14-**Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art 3º da Lei nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.15-**Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.

**12.16-**Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**12.17-**Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

**12.17.1-**A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a pregoeira.

**12.17.2-**O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

**12.17.3-**A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

### XIII- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

**13.1-**Após a convocação ela pregoeira, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada conforme modelo constante no **Anexo II**;

**13.2-**A proposta de preços ajustada deverá conter:

**13.2.1-**Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**13.2.2-**Modalidade e número da licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**13.2.3-**Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca;

**13.2.3.1-**No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo;

**13.2.4-**Valor global do lote discriminado o valor unitário e o total do item que o compõe;

**13.2.4.1-**O valor global dos lotes deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

**13.2.4.2.1-**Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**13.2.5-**Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

**13.3-**Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

**13.3.1-**Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, conforme modelo ANEXO IV, no caso de beneficiário;

**13.3.2-**Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO V;

**13.4-**Só será aceito um preço e uma marca para cada produto.

**13.5-**Para fins de verificação da adequabilidade do produto em face das exigências editalícias, poderão ser solicitadas amostras, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **XIV- DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**14.1-** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública;

**14.1.1-** Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitações-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos;

**14.1.2-** O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.1.2.1-** Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

**14.2-** Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

### **14.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.2.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**14.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4-** Decreto de autorização. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.3-** Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada;

**14.4-** Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será exigida a documentação relacionada abaixo:

**14.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.4.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.4.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.4.4-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**14.4.5-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.4.6-** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do ANEXO III.

**14.5-** Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.5.1-** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto do lote arrematado.

**14.6-** Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida a documentação relacionada abaixo:

**14.6.1-** Balanço patrimonial, nos termos do parágrafo 31, I, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.6.2-** Certidão negativa de falência e recuperação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a no máximo 90 (noventa) dias;

**14.6.3-** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

**14.6.3.1-** Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no edital;

**14.6.3.2-** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa se encontra apta para participar de licitação;

**14.7-** O licitante obriga-se a declarar a superveniência do fato impeditivo de habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

**14.8-** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

**14.8.1-** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;

**14.8.2-** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.8.3-** Para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial;

**14.9-** Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de até no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta;

**14.9.1-** Não se enquadram no subitem 14.8 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**14.10-** Os beneficiários da Lei Complementar n.º123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor;

**14.11-** Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º do Art. 43 da LC 123/06.

### **XV- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1-**O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR POR ITEM, observadas as exigências deste edital e seus anexos;

**15.1.1-**Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, será considerada a pesquisa de preços mais próxima realizada anteriormente à data da abertura das propostas eletrônicas.

### **XVI- DOS RECURSOS**

**16.1-**Declarado vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou no lote fracassado.

**16.1.1-**A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico;

**16.2-**Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante;

**16.3-**Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**16.4-**A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**16.5-**O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**16.6-**As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br) ou ser entregues no setor de protocolo Geral localizado na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no Centro de Santana da Vargem/MG CEP 37.195-000 das 7h às 16h.

**16.7-**As respostas serão disponibilizadas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### **XVII- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1-**O prazo para assinatura da ATA é de até cinco dias, contados da data da convocação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato;

**17.2-**A convocação para assinatura da Ata será enviada para o e-mail apresentado na proposta escrita;

**17.3-**Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

**17.4-**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**17.5-**A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**17.6-**É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa;

**17.7-**O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 12 meses, a contar da data de homologação do processo licitatório.

### **XVIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**18.1-**Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta – 60 (sessenta) dias;

**18.2-**Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**18.3-**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**18.3.1-**A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**18.4-**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**18.4.1-**convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**18.4.2-**frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**18.4.3-**convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.5-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**18.5.1-**liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**18.5.2-**convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.6-** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.7-** O reajuste de preços somete incidirá a partir do deferimento emitido pelo órgão/agente competente.

## **XIX – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**19.1-** A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

**19.2-** O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão da ordem de compras e serviços;

**19.3-** O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades dessa administração, após a solicitação do setor de compras;

**19.4-** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**19.5-** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;

**19.6-** A empresa contratada deverá proceder com a devida confecção dos vestuários, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações;

**19.7-** A contratada deverá oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;

**19.8-** Todas as despesas decorrentes de frete e demais outras existentes correrão por conta da empresa contratada;

**19.9-** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

**19.10-** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93;

**19.11-** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

**19.12-** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer defeito que comprometa sua qualidade;

**19.13-** Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

**19.14-** Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

## **XX – DAS SANÇÕES**

**20.1-** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV das Leis n.º 8.666/93 e pelo Art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**20.2-** Em conformidade com o Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

**20.3-** A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**20.4-**Em conformidade com o Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**20.5-**De acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais;

**20.6-**As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e indireta pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

**20.7-**Se a contratada não tiver valores a receber do município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

**20.8-** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste termo, no edital, no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório.

## **XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**21.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**21.3-** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**21.4-** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou até mesmo rescindir o contrato.

**21.4.1-** Todavia, a retenção do pagamento em razão da contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito do Município de Santana da Vargem e, portanto, não será realizada.

**21.5-** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**22.1-** São obrigações da CONTRATADA:

**22.1.1-** Concluído todo o Processo Licitatório, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame;

**22.1.2-** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**22.1.3-** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e prazo de garantia;

**22.1.4-** Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com as especificações constantes neste edital e seus anexos, bem como às informações pertinentes que nele deveria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

constar, sendo a responsabilidade pela troca exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

**22.1.5-** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**22.1.6-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.1.7-** A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

**22.1.8-** A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços “in loco”, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

**22.1.9-** A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas ,inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;

**22.1.10-** -A contratada deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;

**22.1.11-** A contratada deverá manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;

**22.1.12-** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

**22.1.13-** A contratada deverá informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;

**22.1.14-** A contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**22.1.15-** A contratada deverá, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

**22.1.16-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**22.1.17-** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado neste edital e seus anexos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem custear qualquer despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de qualquer outra natureza;

**22.1.18-** Oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação

**22.1.19-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

**22.1.20-** Manter-se, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**22.1.21-** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**22.1.22-** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

**22.1.23-** Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante.

**22.2-** São obrigações da CONTRATANTE:

**22.2.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**22.2.2-** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o edital e seus anexos;

**22.2.3-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.2.4-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**22.2.5-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**22.2.6-** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**22.2.7-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**22.2.8-** A Administração se obriga a proporcionar à empresa responsável pela entrega do material todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

## **XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** Poderá a administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização excetuadas as hipóteses previstas em lei;

**23.2-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.3-** É facultado a pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**23.3.1-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**23.4-**O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.5-**O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.6-**A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação;

**23.6.1-**O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas contatadas, o licitante será inabilitado;

**23.7-**O fornecedor não poderá:

**23.7.1-**Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

**23.7.2-**Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante;

**23.8-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.9-**As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário dos Municípios Mineiros (AMM);

**23.10-**Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade a ele superior;

**23.11-**A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital;

**23.12-**Os fornecimentos dos produtos, objetos do presente edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**23.13-**O fornecedor deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

**23.14-**Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

**23.15-A** Licitante/Contratada/Fornecedor/Conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de eu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da lei de acesso à Informação;

**23.16-**Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital;

**23.17-**Fazem parte integrante deste edital:

**23.17.1-I** -TERMO DE REFERÊNCIA

**23.17.2-II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**23.17.3-III** – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

**23.17.4-IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

**23.17.5-V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

**23.17.6- VI** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**23.17.7-VII** – MINUTA DO CONTRATO.

Santana da Vargem, 15 de dezembro de 2022.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG**

Pregão Eletrônico N.º 193/2022

Processo Licitatório N.º 66/2022

**01) LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Pregão Eletrônico/ Registro de Preço

**02) REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**03) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	74	UN	Camisas para o bem registrado Folia de Reis, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola careca em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm, tamanho M(7), G(54), GG(7), EG(5), EGG(1)
2	400	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola careca em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm; tamanho M, G.
3	84	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola V em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm; Tamanho M, G.
4	30	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola polo em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25cm; tamanho M, G.
5	300	UN	Calção tradicional para futsal, futebol e voleibol para as práticas de outros esportes. Tecido em poliéster leve permite a liberdade nos movimentos assim como a durabilidade e resistência do produto, além de cordão interno para ajuste na cintura, com número na frente. Tamanho M, G – futsal, futebol e voleibol masculino
6	200	UN	Short para prática de esporte voleibol e futsal feminino M, G; com número na frente. - Estampa: simples - Linha da Cintura: cintura alta - Tipo de ajuste: ajuste regular - Características: respirável realidade - Tecido não elástico - Material: poliéster - Composição: 90% poliéster e 10% spandex
7	200	UN	Kit agasalho para prática de esportes futsal e voleibol feminino; calça e blusa tamanho M, G - Indicado para: dia a dia - Capuz: com capuz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			- Material: moleton flanelado, bolso canguru - Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação
8	300	UN	Kit agasalho para prática de esportes futsal, vôlei e futebol masculino; calça e blusa tamanho M, G - Indicado para: dia a dia - Capuz: com capuz - Material: moleton flanelado, bolso canguru - Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação
9	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor BRANCA, com gola polo de punho retilíneo na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs: A arte fica a combinar
10	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, com gola V de punho retilíneo na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.
11	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.
12	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, com gola redonda retilíneo na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.
13	200	UN	Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: camiseta manga curta em tamanhos P, M, G, GG, XG padrão adulto, tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%) 67% poliéster e 33% viscose, gola V, estampa frente e costa a ser definida pela Secretaria no momento da solicitação.
14	600	UN	Camiseta manga curta unissex, com no mínimo as seguintes especificações: composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 25x25 cm, estampa frontal localizada em posição centralizada; nas costas e os dizeres ou logotipos a serem definidos pela secretaria, cor a definir (10x25cm), o Brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XXG.
15	30	UN	Calça Jeans, com no mínimo as seguintes especificações: azul escuro, modelo unissex, 100% algodão, modelo básico com zíper frontal e botão, passante para o cinto, bolsos dianteiros e traseiros, tamanhos n.º 36 a 50.
16	30	UN	Camiseta Vigilância Sanitária 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.
17	30	UN	Camiseta Vigilância Sanitária 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/-5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga longa, com punho de 2,06 cm de largura na cor branco, gola polo em linha poliéster, com 6cm de largura, na cor verde claro; aplicação em SILK SCREEN no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir conforme campanhas, cor branca, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.
18	30	UN	Camiseta Vigilância Epidemiológica 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/-5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.
19	30	UN	Camiseta Vigilância Epidemiológica 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%) , 67% poliéster e 33% viscose ; manga longa, com punho de 2,06 cm, de largura na cor branco, gola polo em linha poliéster, com 6 cm de largura, na cor verde claro, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor branca, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.
20	50	UN	Camiseta ACS 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no peito do lado esquerdo de quem veste, dos dizeres "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". Nas costas os dizeres ou logotipos a serem definidos pela Secretaria, de cor a definir (10x25 cm), cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.
21	50	UN	Camiseta ACS 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/-5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga longa, com punho de 2,06 cm de largura na cor branca, aplicação no peito do lado esquerdo de quem veste, dos dizeres "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". Nas costas os dizeres ou logotipos a serem definidos pela Secretaria de cor a definir (10x25cm), tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

22	200	UN	Boné Institucional, com no mínimo as seguintes especificações: tecido sarja – brim leve, Aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna, Botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; Regulador: em metal dourado envelhecido, com tira de regulagem no mesmo tecido e cor da aba; Carneira Interna: poliéster na cor do tecido ou branca; Veis Interna poliéster na cor do tecido ou branca; Costuras: pesponto em linha 100% algodão na cor do tecido; Costuras internas: em overloque, linhas em poliéster, silk screen na parte frontal, com medida aproximada de 10x06 cm, Gomos: modelo americano – gomos; tamanho único/adulto, cor a definir.
23	20	UN	Colete FISCAL SANITÁRIO, com no mínimo as seguintes especificações: em sarja na cor azul bandeira, com zíper na frente, com medida aproximada de 12x02 cm; 02 bolsos abaixo; nas costas na cor branca os dizeres
24	50	UN	Colete SAÚDE COM AGENTE, com no mínimo as seguintes especificações: na cor azul marinho, em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; aplicação em silk screen da identidade do programa “SAÚDE COM AGENTE” na versão negativo na cor branca no bolso superior esquerdo; na parte esquerda aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido – na cor branca, medida aproximada de 30x30cm localizada em posição centralizada.
25	50	UN	Chapéu, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tipo chapéu pescador, na cor azul marinho, com aplicação da identificação do programa “SAÚDE COM AGENTE” na versão negativo na cor branca com medida aproximada de 10x10cm.
26	30	UN	Calça de Brin, com no mínimo as seguintes especificações: tecido 100% algodão, cintura em elástico e cordão, 2 bolsos dianteiros em modelo faca, 2 bolsos traseiros, tamanhos n.º 34 a 50.
27	20	UN	Chapéu, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tipo chapéu árabe com protetor de nuca, na cor azul marinho, com aplicação do programa “saúde com agente” na versão negativo na cor branca com medida aproximada de 10x10 cm.

### 05) JUSTIFICATIVA

A realização deste procedimento licitatório justifica-se face o interesse público em atender as suas diversas secretarias municipais, de forma a ser demonstrada a seguir.

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição dos materiais listados na sua formalização de demanda, anexa aos autos deste processo, devido à sua necessidade em fornecer uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (em conformidade com a orientação técnica do Programa Saúde com Agente), Agentes Comunitários de Endemias e Fiscais Sanitários, com o objetivo fundamental de identificação destes profissionais junto à população.

Ainda é de interesse da Secretaria Municipal de Saúde garantir a identificação visual de campanhas em saúde, que contam com a participação direta dos profissionais das unidades básicas, no intuito de conscientização e alerta de toda a população municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita adquirir estes itens visando a necessidade de confecção de roupas personalizadas para atender as demandas relativas às Folias de Reis e equipes esportivas.

A utilização das camisetas padronizadas para os Foliões são de fundamental importância para que os integrantes possam realizar os desfiles dedicados ao festejo pelas ruas da cidade.

Já a aquisição de roupas para as equipes esportivas possibilitará que os jogadores participantes possam estar devidamente uniformizados para a realização das atividades programadas.

O presente processo licitatório é pertinente à Secretaria Municipal de Ação Social pois a mesa possui a necessidade de desenvolver as atividades nos grupos SCVF (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e para a realização de projetos, campanhas, e eventos relacionados a política de assistência social, com o intuito de divulgar, esclarecer, e conscientizar a população sobre diversos temas, como por exemplo, Direitos da Criança e do Adolescente, combate à Violência contra a Mulher, Política sobre os Direitos dos Idosos, Combate ao Trabalho Infantil, Campanha contra o uso de drogas e outros.

A Secretaria Municipal de Educação necessita adquirir tais itens tendo em vista os eventos e datas comemorativas referentes as escolas municipais, as datas cívicas por meio de homenagens e apresentações, sensibilizar o aluno para a prática de atividades lúdicas e históricas como forma de ampliar o conhecimento, serão lembradas na unidade escolar através de palestras, festas, exposições, etc., que acontecerão durante todo o ano letivo e sempre que se fizer necessário.

### **06) DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1- Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

6.2- Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93;

6.3- Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

6.4- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer defeito que comprometa sua qualidade;

6.5- Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

6.6- Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

### **07) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 7.1- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;
- 7.2- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão da ordem de compras e serviços;
- 7.3- O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades dessa administração, após solicitação do setor de compras;
- 7.4- A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o presente termo, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;
- 7.5- Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6- A empresa contratada deverá proceder com a devida confecção dos vestuários, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
- 7.7- A contratada deverá oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;
- 7.8- Todas as despesas decorrentes de frete e demais outras existentes correrão por conta da empresa contratada.

### **08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1- Concluído todo o Processo Licitatório, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame;
- 8.2- A contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste termo de referência, em edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e prazo de garantia;
- 8.4- Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com as especificações constantes neste termo de referência, bem como às informações pertinentes que nele deveria constar, sendo a responsabilidade pela troca exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;
- 8.5- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.7- A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;
- 8.8- A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços “in loco”, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;
- 8.9- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;
- 8.10- A contratada deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;
- 8.11- A contratada deverá manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;
- 8.12- A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 8.13- A contratada deverá informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;
- 8.14- A contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.15- A contratada deverá, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;
- 8.16- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.17- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega no local indicado neste termo e instalação dos materiais gráficos (nos itens que apresentem a necessidade de instalação), não cabendo à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem custear qualquer despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de qualquer outra natureza;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 8.18- Oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;
- 8.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 8.20- Manter-se, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.21- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.22- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
- 8.23- Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante.

### **09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- 9.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o presente Termo de Referência;
- 9.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.6- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 9.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.8- A Administração se obriga a proporcionar à empresa responsável pela entrega do material todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

### **10) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Sob os termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

A fiscalização que trata no parágrafo acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

### **11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

11.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.3-Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4- O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou até mesmo rescindir o contrato;

11.4.1- Todavia, a retenção do pagamento em razão da contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito do Município de Santana da Vargem e, portanto, não será realizada.

11.5- A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12) VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1- O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório.

### **13) DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

13.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV das Leis n.º 8.666/93 e pelo Art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

13.2- Em conformidade com o Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

13.3- A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

13.4- Em conformidade com o Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.5- De acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais;

13.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e indireta pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

13.7- Se a contratada não tiver valores a receber do município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

13.8- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste termo, no edital, no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório.

### 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ficha 180:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 283:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 351:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Ficha 503:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### 15) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

15.1-O valor estimado, para o registro de preços, considerando a quantidade total pretendida, conforme pesquisa de mercado (anexa aos autos) é de **R\$ 211.034,96 (DUZENTOS E ONZE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme tabela de preço médio a seguir:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	74	UN	Camisas para o bem registrado Folia de Reis, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola careca em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm, tamanho M(7), G(54), GG(7), EG(5), EGG(1)	R\$37,33	R\$2.762,66
2	400	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola careca em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm; tamanho M, G.	R\$37,33	R\$14.933,32
3	84	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola V em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25 cm; Tamanho M, G.	R\$38,00	R\$3.192,00
4	30	UN	Camisas, com no mínimo as seguintes especificações: camisas gola polo em tecido 100% algodão antipirem; arte frente e costa 30X25cm; tamanho M, G.	R\$42,66	R\$1.280,00
5	300	UN	Calção tradicional para futsal, futebol e voleibol para as práticas de outros esportes. Tecido em poliéster leve permite a liberdade nos movimentos assim como a durabilidade e resistência do produto, além de cordão interno para ajuste na cintura, com número na frente. Tamanho M, G – futsal, futebol e voleibol masculino	R\$35,00	R\$10.500,00
6	200	UN	Short para prática de esporte voleibol e futsal feminino M, G; com número na frente. - Estampa: simples - Linha da Cintura: cintura alta - Tipo de ajuste: ajuste regular - Características: respirável realidade - Tecido não elástico - Material: poliéster - Composição: 90% poliéster e 10% spandex	R\$35,33	R\$7.066,66
7	200	UN	Kit agasalho para prática de esportes futsal e voleibol feminino; calça e blusa tamanho M, G - Indicado para: dia a dia - Capuz: com capuz - Material: moleton flanelado, bolso canguru - Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação	R\$170,00	R\$34.000,00
8	300	UN	Kit agasalho para prática de esportes futsal, vôlei e futebol masculino; calça e blusa tamanho M, G - Indicado para: dia a dia - Capuz: com capuz - Material: moleton flanelado, bolso canguru - Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação	R\$170,00	R\$34.000,00
9	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor BRANCA, com gola polo de punho retilíneo na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs: A arte fica a combinar	R\$44,33	R\$6.650,00
10	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, com gola V de punho retilíneo	R\$37,96	R\$5.695,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.		
11	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.	R\$37,96	R\$5.695,00
12	150	UN	Camisetas de malha penteada antipilem, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, com gola redonda retilíneo na cor azul, com arte na frente e costa, tamanhos P, M, G, GG. Obs.: A arte fica a combinar.	R\$37,96	R\$5.695,00
13	200	UN	Camiseta com no mínimo as seguintes especificações: camiseta manga curta em tamanhos P, M, G, GG, XG padrão adulto, tecido malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%) 67% poliéster e 33% viscose, gola V, estampa frente e costa a ser definida pela Secretaria no momento da solicitação.	R\$35,63	R\$7.126,66
14	600	UN	Camiseta manga curta unissex, com no mínimo as seguintes especificações: composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 25x25 cm, estampa frontal localizada em posição centralizada; nas costas e os dizeres ou logotipos a serem definidos pela secretaria, cor a definir (10x25cm), o Brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG e XXG.	R\$35,63	R\$21.379,98
15	30	UN	Calça Jeans, com no mínimo as seguintes especificações: azul escuro, modelo unissex, 100% algodão, modelo básico com zíper frontal e botão, passante para o cinto, bolsos dianteiros e traseiros, tamanhos n.º 36 a 50.	R\$96,00	R\$2.880,00
16	30	UN	Camiseta Vigilância Sanitária 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.	R\$35,00	R\$1.050,00
17	30	UN	Camiseta Vigilância Sanitária 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga longa, com punho de 2,06 cm de largura na cor branco, gola polo em linha poliéster, com 6cm de largura, na cor verde claro; aplicação em SILK SCREEN no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir conforme campanhas, cor branca,	R\$34,93	R\$1.048,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

			tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.		
18	30	UN	Camiseta Vigilância Epidemiológica 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/-5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.	R\$42,00	R\$1.260,00
19	30	UN	Camiseta Vigilância Epidemiológica 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%) , 67% poliéster e 33% viscose ; manga longa, com punho de 2,06 cm, de largura na cor branco, gola polo em linha poliéster, com 6 cm de largura, na cor verde claro, aplicação em silk screen no bolso esquerdo de quem veste, dos dizeres "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA". O brasão da Prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm e outro logotipo a definir no braço esquerdo (8 cores) nas medidas aproximadas de 7x7 cm, costura dupla. Artes a definir conforme campanhas, cor branca, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.	R\$41,96	R\$1.259,00
20	50	UN	Camiseta ACS 01, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/- 5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga curta, aplicação em silk screen no peito do lado esquerdo de quem veste, dos dizeres "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". Nas costas os dizeres ou logotipos a serem definidos pela Secretaria, de cor a definir (10x25 cm), cor a definir, tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.	R\$35,96	R\$1.798,34
21	50	UN	Camiseta ACS 02, com no mínimo as seguintes especificações: padrão adulto, unissex, tecido de malha PV, com gramatura de classificação média (entre 130 e 220 g/m <sup>2</sup> , com tolerância +/-5%), 67% poliéster e 33% viscose; manga longa, com punho de 2,06 cm de largura na cor branca, aplicação no peito do lado esquerdo de quem veste, dos dizeres "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". Nas costas os dizeres ou logotipos a serem definidos pela Secretaria de cor a definir (10x25cm), tamanhos: PP, P, M, G, GG e XXG.	R\$42,66	R\$2.133,34
22	200	UN	Boné Institucional, com no mínimo as seguintes especificações: tecido sarja – brim leve, Aba: polietileno levemente curva, refilado na parte interna, Botão: em plástico encapado no mesmo tecido da base; Regulador: em metal dourado envelhecido, com tira de regulagem no mesmo tecido e cor da aba; Carneira Interna: poliéster na cor do tecido ou branca; Veis Interna poliéster na cor do tecido ou branca; Costuras: pesponto em linha 100% algodão na cor do tecido; Costuras internas: em overloque, linhas em poliéster, silk screen na parte frontal, com medida aproximada de 10x06 cm, Gomos: modelo americano – gomos; tamanho único/adulto, cor a definir.	R\$52,00	R\$10.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

23	20	UN	Colete FISCAL SANITÁRIO, com no mínimo as seguintes especificações: em sarja na cor azul bandeira, com zíper na frente, com medida aproximada de 12x02 cm; 02 bolsos abaixo; nas costas na cor branca os dizeres	R\$86,33	R\$1.726,67
24	50	UN	Colete SAÚDE COM AGENTE, com no mínimo as seguintes especificações: na cor azul marinho, em tecido do tipo ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão; 04 bolsos na parte frontal do colete; aplicação em silk screen da identidade do programa "SAÚDE COM AGENTE" na versão negativo na cor branca no bolso superior esquerdo; na parte esquerda aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido – na cor branca, medida aproximada de 30x30cm localizada em posição centralizada.	R\$86,33	R\$4.316,66
25	50	UN	Chapéu, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tipo chapéu pescador, na cor azul marinho, com aplicação da identificação do programa "SAÚDE COM AGENTE" na versão negativo na cor branca com medida aproximada de 10x10cm.	R\$48,00	R\$2.400,00
26	30	UN	Calça de Brin, com no mínimo as seguintes especificações: tecido 100% algodão, cintura em elástico e cordão, 2 bolsos dianteiros em modelo faca, 2 bolsos traseiros, tamanhos n.º 34 a 50.	R\$96,00	R\$2.880,00
27	20	UN	Chapéu, com no mínimo as seguintes especificações: modelo tipo chapéu árabe com protetor de nuca, na cor azul marinho, com aplicação do programa "saúde com agente" na versão negativo na cor branca com medida aproximada de 10x10 cm.	R\$45,33	R\$906,67

Santana da Vargem, 29 de dezembro de 2022.

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

Eliane Figueiredo  
Secretária Municipal de Ação Social

Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 66/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição vestuários para as diversas Secretarias municipais

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Optante pelo SIMPLES ( ) Sim ( ) Não

Qualificado como ME, MEI ou EPP: ( ) Sim ( ) Não – se sim, qual \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Nome e nº da Agência: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Segue link para solicitação do arquivo para preenchimento das propostas:

<http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=130522155523&s=33&v=2.0.26>

**1) LOCAL DE ENTREGA:** Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, Centro, Santana da Vargem/MG – ou em qualquer outra localidade descrita na Solicitação de Fornecimento.

**2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias após a entrega e aceite do produto.

**3) PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 66/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 193/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º:** 66/2022

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 66/2022**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 193/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 66/2022**

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, na sede do Paço Municipal, situada na Praça Padre João MACIEL Neiva, n.º 15 – centro – Santana da Vargem/MG, nos termos do Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 66/2022, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal. RESOLVE Registrar Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de (UF) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**1) DO OBJETO (Art. 55, I)**

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme as especificações e os quantitativos a seguir:

**2) DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do processo licitatório;

2.2- Nos termos do Art. 15, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

2.3- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art.78 da Lei Federal n.º 8.666/93. com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, desde que garantidos, às suas detentoras, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **3) DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da Administração direta e indireta do município;

3.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis detentores da ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

3.3- Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.4- Quando da manifestação da utilização pelo órgão ou entidade, o órgão gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **4) DO PREÇO (Art. 55, III)**

4.1- O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 66/2022;

4.2- Em cada fornecimento desta Ata, que institui Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 66/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.3- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 66/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **5) DO FORNECIMENTO DOS ITENS E CONDIÇÕES**

5.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

5.2- Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 5.3- Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;
- 5.4- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer defeito que comprometa sua qualidade;
- 5.5- Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;
- 5.6- Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 5.9- A empresa fornecedora será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;
- 5.10- O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão da ordem de compras e serviços;
- 5.11 O Fornecimento dos Itens será parcelado, de acordo com as necessidades dessa administração, após solicitação do setor de compras;
- 5.12 A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o contrato ou ata de registro de preço, ou que não estejam de acordo com a presente ata, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;
- 5.13 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93;
- 5.14 A empresa contratada deverá proceder com a devida confecção dos vestuários, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas na presente ata de registro de preços e no termo de referência;
- 5.15- A contratada deverá oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;
- 5.16- Todas as despesas decorrentes de frete e demais outras existentes correrão por conta da empresa contratada.

## **6) DO PAGAMENTO**

- 6.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil).
- 6.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3- Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.4- O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou até mesmo rescindir o contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

6.4.1- Todavia, a retenção do pagamento em razão da contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito do Município de Santana da Vargem e, portanto, não será realizada.

6.5- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 7) DAS PENALIDADES

7.1- A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV das Leis n.º 8.666/93 e pelo Art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

7.2- Em conformidade com o Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso em apreço será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

7.3- A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo;

7.4- Em conformidade com o Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.5- De acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais;

7.6- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e indireta pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

7.7- Se a contratada não tiver valores a receber do município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

7.8- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste termo, no edital, no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **8) DO REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2- Caso seja necessário, poderá haver recomposição de preços, buscando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3- Para fins de recomposição de preços, o DETENTOR DA ATA deverá apresentar à CONTRATANTE requerimento formal, por escrito, acompanhado de planilha de cálculo do valor pretendido e notas fiscais que comprovem a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original, demonstrando que houve perda na sua margem de lucro;

8.4- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

8.6- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

8.6.1- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

8.6.2- Frustrada a negociação, o detentor da ata será liberado do compromisso assumido, e

8.6.3- Convocar os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.7- Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

8.7.1- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.7.2- Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

8.7.3- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **9) DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.3- a detentora não retirar qualquer ordem de fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.4- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

9.1.5- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração

9.1.6- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.7- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.8- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.9- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

9.2- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

9.3- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

### **10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das eventuais contratações derivadas deste processo licitatório correrão na seguinte dotação orçamentária:

**Ficha 180:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 283:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 351:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**Ficha 503:** 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### **11) DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

11.1- A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

### **12) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 66/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)

12.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3- Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Santana da Vargem, XX de \_\_\_\_\_ de 202X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

---

Contratante

---

Contratada

TESTEMUNHA

Nome

CPF

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)  
[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º XX**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 66/2022, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 193/2022, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, firmar contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS**, com a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1-** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vestuário para as diversas secretarias.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	...	...	...	R\$X,XX	R\$X,XX
2	...	...	...	R\$X,XX	R\$X,XX
3	...	...	...	R\$X,XX	R\$X,XX
...	...	...	...	R\$X,XX	R\$X,XX

**1.2-** O valor total da referida contratação é de R\$ XXXXXX (Valor por extenso).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS E VIGÊNCIA**

**2.1-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado (preferencialmente Banco do Brasil);

**2.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**2.3-** Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**2.4-** O Município de Santana da Vargem poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93 ou até mesmo rescindir o contrato;

**2.4.1-** Todavia, a retenção do pagamento em razão da contratada não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito do Município de Santana da Vargem e, portanto, não será realizada.

**2.5-** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1-** As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos seguintes orçamentos:

**Ficha 180:** 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ficha 283:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha 351:** 02.081.08.243.0801.0020.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Ficha 503: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**4.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

**4.2-** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do Art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93;

**4.3-** Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, localizado na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560 – centro, no horário de 07h às 16h, em dias úteis, ou em qualquer outro endereço indicado pela administração municipal na solicitação de fornecimento;

**4.4-** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem qualquer defeito que comprometa sua qualidade;

**4.5-** Os produtos deverão obedecer aos critérios mínimos exigidos na descrição;

**4.6-** Os produtos poderão ser devolvidos, sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas;

### **CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1-** Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

**5.2-** Os preços registrados poderão sofrer alterações,obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

**5.3-** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das aquisições ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.3.1-** A margem de lucro deverá ser a mesma durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.4-** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

**5.4.1-** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.4.2-** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.4.3-** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**5.5-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**5.5.1-** liberar o fornecimento do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de aquisição; e

**5.5.2-** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.6-** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**5.7-** O reajuste de preços somente incidirá a partir do deferimento emitido pelo órgão/agente competente.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**6.1-** Sob os termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a mesma, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões ou providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores para adoção das providências cabíveis;

**6.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

ou vícios redibitórios, em, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

**6.3-** A empresa fornecedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato ou da ata;

**6.4-** O fornecimento deverá ser iniciado no máximo em 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão da ordem de compras e serviços;

**6.5-** O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades de consumo dessa Administração, após a solicitação do setor de compras;

**6.6-** A Administração Pública reserva para si o direito de recusar o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com a ata de registro de preços, ou que não estejam de acordo com o termo de referência, devendo estes serem refeitos à expensas da contratada no prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento, sem que isto lhe agregue direito de recebimento de adicionais;

**6.7-** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sujeitando-se ao artigo 78, inciso VI da Lei n.º 8.666/93;

**6.8-** A empresa contratada deverá proceder com a devida confecção dos vestuários, objeto desta licitação, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, ata de registro de preços e contrato;

**6.9-** A contratada deverá oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;

**6.10-** Todas as despesas com frete e demais outras existentes correrão por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1-** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV das Leis n.º 8.666/93 e pelo Art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**8.2-** Em conformidade com o Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, que, no caso e apreço ser de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;

**8.3-** A referida multa de mora poderá ser descontada dos créditos que a contratada possuir com o município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas abaixo;

**8.4-** Em conformidade com o Art. 87 da Lei n.º 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste instrumento;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**8.5-** De acordo com o Art. 7º da Lei 10.520/02 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais;

**8.6-** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração Pública direta e indireta pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

**8.7-** Se a contratada não tiver valores a receber do município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

**8.8-** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste termo, no edital, no contrato administrativo ou outro instrumento administrativo será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à contratada o direito da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1-** Em conformidade com o Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 constituem motivo para a rescisão do contrato:

**9.1.1-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.1.2-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**9.1.3-** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**9.1.4-** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**9.1.5-** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**9.1.6-** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

**9.1.7-** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

- 9.1.8-** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 9.1.9-** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 9.1.10-** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.11-** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.12-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.1.13-** a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 9.1.14-** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 9.1.15-** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.1.16-** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 9.1.17-** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 9.3-** De acordo com o Art. 79 da Lei Federal .º 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- 9.3.1-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 9.3.2-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.3.3-** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.4-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10.1- Concluído todo o Processo Licitatório, a licitante vencedora deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame;

10.2- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, em edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3- A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos ora licitados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, data de fabricação, data de validade e prazo de garantia;

10.4- Substituir, reparar ou corrigir, no todo ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto/material que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com as especificações constantes neste termo de referência, bem como às informações pertinentes que nele deveria constar, sendo a responsabilidade pela troca exclusiva do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.5- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7- A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

10.8- A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução do fornecimento ou da prestação de serviços durante a vigência do contrato. Quando da realização dos serviços "in loco", todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA;

10.9- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;

10.10- A contratada deverá contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e formas definidos pelo CONTRATANTE;

10.11- A contratada deverá manter toda a equipe uniformizada, identificada, credenciada, treinada e habilitada, conforme a legislação vigente;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

10.12- A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento ou prestação dos serviços a serem contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.13- A contratada deverá informar e manter atualizados os endereços, números de telefones fixos e móveis e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos setoriais que se fizerem necessários à boa comunicação entre as partes;

10.14- A contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão ou a terceiros, ainda que seja ato culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.15- A contratada deverá, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato;

10.16- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.17- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado neste contrato, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem custear qualquer despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de qualquer outra natureza;

10.18- Oferecer garantia de troca dos produtos, em caso de divergência ou defeito de fabricação;

10.19- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.20- Manter-se, durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.21- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.22- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

10.23- Assumir por total os custos com transporte e entrega do material, no local indicado pelo solicitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

11.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com o presente contrato;

11.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

[licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br)

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

11.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8- A Administração se obriga a proporcionar à empresa responsável pela entrega do material todas as condições necessárias ao pleno cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1-** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1-** Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e firmados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem/MG, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA DETENTORA**

**CNPJ**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_